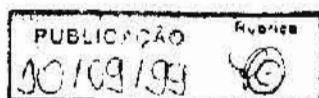




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO N° 17.447, DE 19 DE AGOSTO DE 1999

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo n° 10.527-2/99; _____

DECRETA:-

Artigo 1° - A inobservância do disposto no art. 2° da Lei n° 5.263, de 28 de maio de 1.999, implicará em multa ao infrator no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), cobrada em dobro no caso de reincidência.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí aos dezanove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos